COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE BERTOLINIA– PI e a pessoa física **MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO, INSCRIÇÃO OAB/PI 13.175**, Através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Art. 74, Inciso III, (alínea "c") da Lei 14.133, mediante as cláusulas e condições que seguem.

Contrato de Prestação que celebram entre si **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA - PI**, **CNPJ: 06.554.034/0001-04,** localizada na Avenida Presidente Médici nº 332, Centro, CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUÍ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, GERALDO FONSECA CORREIA, doravante denominado Contratante, e de outro a pessoa física **MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO, INSCRIÇÃO OAB/PI 13.175**, CPF: 026.935.293-79, COM ENDEREÇO NA AV. GOV. DIRCEU ARCOVERDE 603, CENTRO, BERTOLÍNIA-PI, CEP: 64870-000, doravante denominado Contratado, Através de Inexigibilidade de Licitação com Fundamento no Art. 74, Inciso III, (alínea "c") da Lei 14.133/21, têm, entre si justo, avençado e celebram, por força do presente instrumento, examinado pela Assessoria Jurídica, em conformidade com o art. 89 da Lei 14.133/21.

MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=BERTOLÍNIA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=37975928000100, ou=videoconferencia, cn=MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104
Dados: 2022.01.19 11:10:23 -03'00'

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratada obriga-se, face ao presente contrato, a prestar**,** ASSESSORIA JURIDICA NA ÁREA JUDICIAL TRABALHISTA EM DEFESA DO MUNICIPIO NO AMBITO DAS VARAS FEDERAIS DO TRABALHO, TRT22, TST E JUSTIÇA COMUM DO ESTADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela contratação o contratado receberá do contratante, a título de pagamento o valor mensal de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Parágrafo único: o valor contratado depende da ocorrência da comprovação de fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Desde já, o contratado autoriza que o valor referente a prestação dos serviços possa ser pago em favor do contratado, em forma de transferência bancaria.

CLÁUSULA QUARTA - O total do valor contratado será de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA SEXTA - Fonte de Recursos: FPM/ICMS/RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SETIMA - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Manoel Emídio - PI, no qual BERTOLÍNIA - PI é termo judiciário, para o fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de BERTOLÍNIA - PI, em 06 de janeiro de 2022.

MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=BERTOL?NIA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=37975928000100, ou=videoconferencia, cn=MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104
Dados: 2022.01.19 11:10:55 -03'00'

MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO

Assinado de forma digital por MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO
Dados: 2022.01.19 17:28:22 -03'00'

MUNICIPIO DE BERTOLINIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal

MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO
INSCRIÇÃO OAB/PI 13.175
CPF: 026.935.293-79

Testemunhas:

_____ CPF:

_____ CPF: